

**DECISÃO Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

Defere parcialmente pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.10(c)(2) do RBAC nº 61.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XVII, da mencionada Lei e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11), considerando o que consta do processo nº 00058.002835/2018-76, deliberado e aprovado na 5ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 6 de março de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.10(c)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61), formulado pela piloto SIMONE MUSZYNSKI, CANAC 143905, para substituir a inscrição “*English not compliant Annex I*”, constante de seus registros na ANAC, pela inscrição “*English proficiency not assessed*”.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 07/03/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1589533** e o código CRC **2A826E82**.